

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14018, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bem municipal que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27037/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário, nos termos do art. 83, § 3º da Lei Orgânica do Município, à Daruma Telecomunicações e Informática S.A., da área localizada na Travessa da Rua Guglielmo Marconi, Independência, a saber:

"Inicia-se no **ponto D6**, que esta distante 7,10m do centro da Rua Guglielmo Marconi e segue em linha reta numa distância de 59,58m e azimute de 223°01'22" até encontrar o **ponto D7**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 7,00m e azimute de 133°32'57" até encontrar o **ponto D8**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 59,58m e azimute de 43°01'22" até encontrar o **ponto D9**, deste deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 7,00m e azimute de 313°32'57" até encontrar o **ponto D6**, confrontando neste trecho com a Travessa da Rua Guglielmo Marconi, encerrando uma área de 417,06m²."

- *Art.* 2º A outorga da presente permissão de uso, tem por finalidade exclusiva a movimentação de carga e descarga de materiais e insumo da permissionária, obrigando-se a:
- I Não transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta permissão;
- II Não modificar o uso a que se destina, sem expressa concordância municipal;
- III Não edificar na área, qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida;
- IV Zelar pela conservação da área, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que neles venham a causar ou permitir;
- V Arcar com despesas decorrentes de concessionárias(água, esgoto, energia, gás e outras que vierem a incidir sobre a respectiva área);
- VI Zelar pelo exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área mencionada no art. 1º, sem direito à indenização de qualquer espécie e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, as quais serão revertidas ao patrimônio público.

Art. 4° A área de que trata o art. 1° está caracterizada na planta AD-3145-DES.dwg.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de abril de 2017, 378° da fundação do Povoado e 372° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA Secretário de Planejamento

DEBÓRA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de abril de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000